



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

Maceió (AL), 18 de agosto de 2015

**Adenylde Cavalcante Rocha Silva**  
***Pregoeira***



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 – CASAL – 22/09/2015– 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E REBOBINAMENTO DE UM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE EIXO VERTICAL, DA MARCA VILLARES DE 1450 CV, 4160 V, INSTALADO NA EEABC DE PÃO DE AÇÚCAR - ALAGOAS.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

**Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2015.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E REBOBINAMENTO DE UM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE EIXO VERTICAL, DA MARCA VILLARES DE 1450 CV, 4160 V, INSTALADO NA EEABC DE PÃO DE AÇÚCAR - ALAGOAS.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E REBOBINAMENTO DE UM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE EIXO VERTICAL, DA MARCA VILLARES DE 1450 CV, 4160 V, INSTALADO NA EEABC DE PÃO DE AÇÚCAR - ALAGOAS.**

**PREÂMBULO**

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 008/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 3762/2015 – CASAL, C. I. n.º 013/2015 - SUPMAE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 22/09/2015 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015** do tipo menor preço global, objetivando a execução dos serviços de recondição e rebobinamento de um motor de indução trifásico de eixo vertical, da marca VILLARES de 1450 CV, 4160 V, instalado na EEABC de Pão de Açúcar/AL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1.** A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recondição e rebobinamento de um motor de indução trifásico de eixo vertical, da marca VILLARES de 1450 CV, 4160 V, instalado na EEABC de Pão de Açúcar/AL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
- 1.2.** Os serviços a serem executados, são os seguintes:
- a) Retirada do equipamento e transporte para as instalações que melhor convierem a contratada;
  - b) Desmontagem do motor;
  - c) Limpeza completa do equipamento;
  - d) Rebobinamento completo do motor com barramentos de cobre;
  - e) Secagem do estator e do rotor em estufa controlada;
  - f) Aplicação e cura de verniz classe “F” nas bobinas;
  - g) Substituição das guarnições, borrachas e vedação. Remontagem do motor;
  - h) Substituição dos rolamentos LA e LOA;
  - i) Balanceamento dinâmico do conjunto girante;
  - j) Substituição da ventoinha do motor;
  - k) Testes e ensaios posteriores;
  - l) Pintura do motor com tinta eletrostática.
- 1.3.** O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 118.796,33 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....	11.102 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa .....	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica .....	301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV – Minuta do contrato;

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial e cópia de RG do outorgado. Sugestão de modelo a seguir:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);

**6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 – CASAL.**

**DIA 22/09/2015 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recondicionamento e rebobinamento de um motor de indução trifásico de eixo vertical, da marca VILLARES de 1450 CV, 4160 V, instalado na EEABC de Pão de Açúcar/AL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Identificação da licitante: (razão social, fone, fax, e-mail).

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 – CASAL.**

**DIA 22/09/2015 ÀS 09:00 HS (Horário local).**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recondicionamento e rebobinamento de um motor de indução trifásico de eixo vertical, da marca VILLARES de 1450 CV, 4160 V, instalado na EEABC de Pão de Açúcar/AL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Identificação da licitante: (razão social, fone, fax, e-mail).

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexos II deste edital, com a planilha e cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter o preço total, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 7.2.1.3.** Planilha e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.
- 7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;
- 7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- 7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006, declaração conforme modelo do Anexo III deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

##### **7.4.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

##### **7.4.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) A contratada deve comprovar através de ART emitida pelo órgão competente, que possui **responsável técnico graduado em Engenharia Elétrica ou equivalente**, com o devido registro no CREA.
- b) A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.
- c) A comprovação desta credibilidade deve ser feita mediante certidões expedidas por empresas de renome local ou nacional para as quais a contratada tenha fornecido serviços de rebobinamento em motores com características listadas na tabela a seguir. Nas certidões deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.
- d) Adicionalmente, a contratada deve comprovar a execução de tais prestações por meio da apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços certificados pelos contratantes.
- e) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- f) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- g) O(s) atestado(s) acima referido(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT;
- h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, com validade na data da realização do certame (Art. 69 da Lei 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução 265/79 – CONFEA).

**7.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
  - As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
  - As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório**.
  - Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.
- c) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

**7.4.1.4. - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.4.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.4.** As Micros e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.5.** As Micros e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se à licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato, Anexo II deste Edital.

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.3.** A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**13.9.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **13.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**14.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**14.2.** Os serviços constantes deste contrato deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço.

**14.3.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**14.4.** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

**16.5.** O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315 3091 e 3315 3094.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.8.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**16.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.11.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**16.12.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

**16.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**16.14.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 18 de agosto de 2015.

***Adenylde Cavalcante Rocha Silva***  
***Pregoeira***

***Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti***  
***Vice Presidente de Gestão Operacional***





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**Projeto Básico**

Recondicionamento e rebobinamento de um motor Villares de 1450 CV, 4160 V, instalado na EEABC-Pão de Açúcar, UNBL.

**1 – Objetivo:** O Projeto Básico aqui descrito tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restauração e manutenção em Motores de Indução Trifásicos de aplicação em saneamento, e visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, bem como oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

**1.1 – Objeto:** Esta contratação tem por objeto o serviço de restauração e rebobinamento de 01 (um) motor de indução trifásico cujas especificações podem ser lidas no item 4.1 deste Projeto Básico. Tal equipamento opera como reserva na Estação Elevatória de Água Bruta Captação de Pão de Açúcar (EEABC-Pão de Açúcar), em Pão de Açúcar, UNBL.

**1.2 – Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois a restauração de motores elétricos é um serviço que exige a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal, desde a desmontagem do equipamento até a condução dos ensaios posteriores.

**2 – Motivação:** A presente contratação objetiva recuperar e disponibilizar para uso 01 (um) motor de indução trifásico integrante do parque de equipamentos da companhia e operantes como reserva na Estação Elevatória de Água Bruta Captação de Pão de Açúcar (EEABC-Pão de Açúcar), em Pão de Açúcar.

Ocorreu que a estação em questão é a responsável pelo abastecimento de diversos sistemas por toda a área da bacia leiteira do estado. O sistema em particular opera com 3 CMBs, sendo 2 deles principais e 1 reserva reserva. Por questões de má qualidade na alimentação elétrica disponibilizada pela concessionária, aliado com o rebaixamento do nível do Rio São Francisco, um dos motores restou danificado em seus barramentos internos. Uma vez que somente com os 1 conjunto funcionando não é possível abastecer toda a área dos 19 municípios atendidos, em especial dos mais distantes, deixar o sistema sem reserva coloca em risco o abastecimento.

Assim, a indisponibilidade do equipamento acarreta em grande risco para a produção de água, uma vez que se houver alguma indisponibilidade em algum dos CMBs operantes, este não terá substituto.

É função da Unidade de Negócios da Bacia Leiteira – UN-Bacia Leiteira, zelar pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia lotados na área da Unidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2.1 – Motivo:** O fato ensejador da contratação é a avaria sofrida pelo equipamento. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o abastecimento contínuo de água e drenagem de esgoto, observando sempre padrões mínimos para um serviço público essencial.

**3 – Forma de aquisição:** O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

**4 – Especificações técnicas:** Para atender às demandas eventuais da CASAL o motor deve ser reparado levando em conta suas características construtivas e preservando seus parâmetros de fabricação, bem como estar em consonância com as normas aplicáveis a este tipo de equipamento.

**4.1 – Motor:**

**4.1.1 – Motor:** Indução trifásico de eixo vertical

**4.1.2 – Potência (CV):** 1450;

**4.1.3 – Tensão de operação (V):** 4160 trifásico;

**4.1.4 – Vel. Rotação (rpm):** 1782;

**4.1.5 – Fabricante:** Villares;

**4.1.6 – Corrente nominal (A):** 172;

**4.1.7 – Frequência (Hz):** 60;

**4.1.8 – Regime de operação:** S1;

**4.2 – Material empregado:** A contratada se responsabiliza plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

As certificações dos materiais empregados devem ser entregues juntamente com o objeto.

**4.3 – Ensaios de Segurança:** O motor deve ser submetido e aprovado nos seguintes ensaios de segurança:

**4.3.1 – Rigidez dielétrica do verniz de isolamento;**

**4.3.2 – Resistência do isolamento entre bobinas, e bobinas e carcaça;**

**4.3.3 – Teste de parâmetros em vazio e com carga;**

**4.3.4 – Competência para a realização dos ensaios:** Os ensaios devem ser realizados por profissional habilitado que tenha a competência legal A.8.7 (Ensaio em motores elétricos) da Resolução 1.010/2005 do CONFEA, e que tenha credibilidade no mercado local como fornecedor destes tipos de análises.

A comprovação da competência exigida deve ser feita mediante certidões expedidas por empresas de renome local ou nacional para as quais tenha fornecido análises e ensaios de forma bem sucedida. Nas certidões deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.

**4.4 – Escopo resumido dos trabalhos:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4.4.1** – Retirada do equipamento do local indicado por este Projeto Básico, em data e hora previamente agendados com a Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE), e transporte do mesmo para as instalações que melhor convierem para a contratada, ficando a contratada responsável por qualquer avaria durante o transporte, independente de culpa ou dolo;

**4.4.2** – Desmontagem do equipamento e realização de testes preliminares. Os resultados devem ser informados à contratante na entrega do objeto;

**4.4.3** – Limpeza de todas as partes do motor;

**4.4.4** – Rebobinamento completo do motor com barramentos de cobre classe “F”. Toda e qualquer avaria causada ao equipamento em decorrência do serviço deve ser reparada às expensas do contratada, independente de culpa ou dolo;

**4.4.5** – Secagem do estator e do rotor em estufa de temperatura controlada;

**4.4.6** – Aplicação de verniz classe “F” nas boninas;

**4.4.7** – Cura do verniz em estufa de temperatura controlada;

**4.4.8** – Substituição de todas as guarnições do motor. Borrachas e vedações em geral;

**4.4.9** – Substituição dos rolamentos Lado do Acionamento e Lado Oposto ao Acionamento;

**4.4.10** – Balanceamento dinâmico do conjunto girante, com emissão de laudo simples assinado por profissional legalmente habilitado;

**4.4.11** – Substituição da ventoinha do motor;

**4.4.12** – Montagem do equipamento;

**4.4.13** – Testes e ensaios finais com emissão de laudos e relatórios. Os resultados devem ser informados à contratante juntamente com a entrega do objeto.

**4.4.14** – Pintura das carcaças com tinta eletrostática epoxi.

**4.5 – Normas aplicáveis:** O equipamento reparado deve estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável. Dentre elas a NBR 7094 (Motores de Indução), NBR 5432 (Máquinas Elétricas Girantes) e ANSI C37,96 (IEEE Guide for AC Motor Protection).

**5 – Validade das propostas apresentadas:** Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 90 dias.

Só será considerada válida a proposta apresentada que contiver aval do profissional técnico responsável pelo proponente na forma de assinatura, seu nome e registro no órgão competente.

**6 – Prazo, local e condições de entrega e execução:**

**6.1 – Prazo de entrega:** O prazo para a execução e entrega do objeto será de, no máximo, 120 dias corridos contados da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.2 – Local:** O equipamento a ser recondicionado está disponível para retirada no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420. O local para a execução do serviço será o que mais convier a contratada. Fica por conta da contratada o risco de avaria decorrente do serviço ou transporte, independente de culpa ou dolo. Os gastos de transporte para instalações que melhor lhe sirvam são, também, de responsabilidade da contratada. O local para a entrega do equipamento recondicionado será, também, o prédio da GEMEM.

**6.3 – Condições:** A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios e análises realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável á contratação e aos equipamentos que tenha sido entregue/gerada em virtude da contratação.

**7 – Prazo e condições de garantia:** A garantia contratual dos equipamentos e do serviço fornecido deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do serviço e dos materiais, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior.

A Contratada deve reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou da fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a contratante, no mesmo prazo oferecido para a execução do objeto, a contar da data em que lhe for entregue notificação oficial.

**8 – Gestão do instrumento contratual:** Fica responsável pela gestão do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico o Gerente da UN-Bacia Leiteira – UNBL, Sr. José Arnaldo Pereira, matrícula 1380.

**8.1 – Atribuições do gestor:** Ao gestor competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhe forem atribuídas pela norma:

- 8.1.1 – Emitir Autorização de Fornecimento e de Ordem de Pagamento;
- 8.1.2 – Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;
- 8.1.3 – Nomear fiscais e sub-gestores;
- 8.1.4 – Aplicar multas e sanções;
- 8.1.5 – Solicitar reparos ou substituições em garantia;
- 8.1.6 – Disponibilizar para coleta o objeto do serviço;
- 8.1.7 – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;
- 8.1.8 – Avaliar, negociar e solicitar aditivos necessários e relevantes ao objeto;

**8.2 – Nomeação de fiscais:** Os fiscais serão nomeados via Ordem de Serviço posterior emitida pelo gestor.

**8.2.1 – Atribuições dos fiscais:** Aos fiscais competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhes forem atribuídas pela norma.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.2.1** – Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;

**8.2.2** – Informar ao gestor eventuais falhas na prestação que possam acarretar na aplicação de multas e sanções;

**8.2.3** – Solicitar reparos ou substituições em garantia;

**8.2.4** – Disponibilizar para coleta o objeto do serviço;

**8.2.5** – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.

**9 – Recebimento do objeto:** O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o gestor ou o fiscal por ele determinado.

**9.1 – Recebimento provisório:** O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

**9.2 – Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 30 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto.

Fica o recebimento definitivo condicionado, também, a devida apresentação dos laudos dos ensaios que comprovem o equipamento estar em perfeitas condições de uso (no que tange o contratado).

**10 – Condições e prazo de pagamento:** O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

**9.1 – Condições de Medição:** A medição do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico será o recebimento definitivo do objeto.

**10 – Obrigações da contratante:** A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo serviço.

**11 – Obrigações da contratada:** A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao objeto, e atender aos chamados em garantia feitos pela contratante.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos.

**12 – Qualificação da contratada:** A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.1 – Qualificação profissional:** A contratada deve comprovar por ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em engenharia elétrica, com o devido registro no CREA.

**12.2 – Capacidade técnica:** A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado como fornecedora do serviço adquirido.

A comprovação desta credibilidade deve ser feita mediante certidões expedidas por empresas de renome local ou nacional para as quais a contratada tenha fornecido serviços de rebobinamento e recuperação de Motores de Indução Trifásicos de forma bem sucedida. Nas certidões deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.

**13 – Julgamento das propostas:** No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**14 – Valores de referência de mercado:** Apensos a este Projeto Básico estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.

**14.1 – Valor máximo de contratação:** Para esta contratação fica definido como valor máximo a ser pactuado o constante na Planilha Orçamentária preparada pela Supervisão de Orçamentos e Custos de Engenharia (SUPOCE).

**15 – Resultados esperados:** A expectativa desta Unidade de Negócios é que o equipamento reconicionado mantenha-se operacional durante, pelo menos, o período de garantia estipulado. Espera-se também que o equipamento seja capaz de cumprir com as tarefas designadas e retorne a segurança do sistema aos níveis aceitáveis para um serviço público essencial.

**16 – Sanções:** Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**17 – Vigência do instrumento contratual:** O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico deve vigor por 120 dias.

**18 – Possibilidade e condições de reajuste:** O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico estará sujeito somente aos reajustes legais.

**19 – Possibilidade de aditamento:** O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado com acréscimo de até 25% para custeio de despesas não previstas no escopo da contratação, mediante prévio orçamento emitido pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato. Outras formas de aditamento devem ser discutidas por quem possuir competência legal.

**20 – Subcontratação:** Não está permitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

Maceió, 15 de Março de 2015.

rev. 01: 01/08/2015



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**Resumo de Serviços**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Referência no Projeto Básico</b>
01	Retirada do equipamento e transporte para as instalações que melhor convierem a contratada	4.4.1
02	Desmontagem do motor	4.4.2
03	Testes e ensaios preliminares	4.4.2
04	Limpeza completa do equipamento	4.4.3
05	Rebobinamento completo do motor com barramentos de cobre	4.4.4
06	Secagem do estator e do rotor em estufa controlada	4.4.5
07	Aplicação e cura de verniz classe "F" nas bobinas	4.4.6 4.4.7
08	Substituição das guarnições, borrachas e vedação. Remontagem do motor	4.4.8 4.4.12
09	Substituição dos rolamentos LA e LOA	4.4.9
10	Balanceamento dinâmico do conjunto girante	4.4.10
11	Substituição da ventoinha do motor	4.4.11
12	Testes e ensaios posteriores	4.4.13
13	Pintura do motor com tinta eletrostática	4.4.14



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Resumo de Custos**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
01	Desmontagem e remontagem do equipamento e de seus componentes	Conforme Orçamento
02	Barramento de cobre próprio para isolamento classe "F"	Conforme Orçamento
03	Guarnições, borrachas e vedações	Conforme Orçamento
04	Verniz e tempo de secagem em estufa controlada	Conforme Orçamento





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Instrumento Contratual:	
Gestor:	Matrícula:
Objeto:	

**Descrição da entrega e cumprimento do objeto:**

---

---

---

---

---

---

**Descrição de ressalvas sobre a entrega e cumprimento do objeto:**

---

---

---

---

---

---

Em,     /     /



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Instrumento Contratual:	
Gestor:	Matrícula:
Objeto:	

**Check List**

<input type="checkbox"/>	O Objeto foi entregue por completo?
<input type="checkbox"/>	O Prazo de entrega foi cumprido?
<input type="checkbox"/>	Os Manuais/Plantas/Esquemas/Diagramas foram entregues?
<input type="checkbox"/>	Os Laudos/Relatórios de ensaios e a comprovação da competência foram entregues?
<input type="checkbox"/>	Houve cumprimento integral do instrumento contratual?
<input type="checkbox"/>	O funcionamento e desempenho do Objeto está conforme o esperado?

**Ressalvas e Pendências no cumprimento do objeto:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Em,     /     /



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Recondicionamento e Rebobinamento de um Motor Villares de 1450 CV, 4160 V						
LOCAL: EEABC, UNBL Pão de Açúcar - AL						
DATA: Abril / 2015						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I	MERCADO	<i>Motor de Indução Trifásico : Retirada de equipamento e transporte para instalações que melhor convierem a contratada, Desmontagem do motor, Testes e ensaios preliminares, Limpeza completa do equipamento, Rebobinamento completo do motor com barramentos de cobre, Secagem do estator e do rotor em estufa controlada, Aplicação e cura de verniz classe " F " nas bobinas, Substituição das guarnições borrachas e vedação. Remontagem do motor, Substituição dos rolamentos LA e LOA, Balanceamento dinâmico do conjunto girante, Substituição da ventoinha do motor, Testes e ensaios posteriores, Pintura do motor com tinta eletrostática</i>	Und	1	118796,33	118796,33
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 118.796,33</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cronograma físico-financeiro			
OBRA : Recondicionamento e Rebobinamento de um Motor Villares de 1450 CV, 4160 V			
LOCAL: EEABC, UNBL Pão de Açúcar - AL			
DATA : Abril / 2015			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS
1	<i>Motor de Indução Trifásico : Retirada de equipamento e transporte para instalações que melhor convierem a contratada, Desmontagem do motor, Testes e ensaios preliminares, Limpeza completa do equipamento, Rebobinamento completo do motor com barramentos de cobre, Secagem do estator e do rotor em estufa controlada, Aplicação e cura de verniz classe " F " nas bobinas, Substituição das guarnições borrachas e vedação. Remontagem do motor, Substituição dos rolamentos LA e LOA, Balanceamento dinâmico do conjunto girante, Substituição da ventoinha do motor, Testes e ensaios posteriores, Pintura do motor com tinta eletrostática</i>	118.796,33	100,00%
			118796,33
<b>FATURAMENTO TOTAL</b>		<b>R\$ 118.796,33</b>	<b>R\$ 118.796,33</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**1.6.** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 - CASAL**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 - CASAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_- SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

Maceió \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 - CASAL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
– CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 12/2015 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 3762/2015, CI nº 013/2015-SUPMAE, S.C. nº **XXXX**, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 143/2014 e Lei nº 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A execução dos serviços de condicionamento e rebobinamento de um motor de indução trifásico de eixo vertical, da marca VILLARES de 1450 CV, 4160 V, instalado na EEABC de Pão de Açúcar/AL, conforme especificado no Anexo I, do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Especificações Técnicas do Motor:

- Motor: Indução trifásico de eixo vertical
- Potência (CV): 1450;
- Tensão de operação (V): 4160 trifásico;
- Vel. Rotação (rpm): 1782;
- Fabricante: Villares;
- Corrente nominal (A): 172;
- Frequência (Hz): 60;
- Regime de operação: S1;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Escopo resumido dos trabalhos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Retirada do equipamento do local indicado por este Projeto Básico, em data e hora previamente agendados com a Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE), e transporte do mesmo para as instalações que melhor convierem para a contratada, ficando a contratada responsável por qualquer avaria durante o transporte, independente de culpa ou dolo;
- Desmontagem do equipamento e realização de testes preliminares. Os resultados devem ser informados à contratante na entrega do objeto;
- Limpeza de todas as partes do motor;
- Rebobinamento completo do motor com barramentos de cobre classe “F”. Toda e qualquer avaria causada ao equipamento em decorrência do serviço deve ser reparada às expensas do contratada, independente de culpa ou dolo;
- Secagem do estator e do rotor em estufa de temperatura controlada;
- Aplicação de verniz classe “F” nas boninas;
- Cura do verniz em estufa de temperatura controlada;
- Substituição de todas as guarnições do motor. Borrachas e vedações em geral;
- Substituição dos rolamentos Lado do Acionamento e Lado Oposto ao Acionamento;
- Balanceamento dinâmico do conjunto girante, com emissão de laudo simples assinado por profissional legalmente habilitado;
- Substituição da ventoinha do motor;
- Montagem do equipamento;
- Testes e ensaios finais com emissão de laudos e relatórios. Os resultados devem ser informados à contratante juntamente com a entrega do objeto.
- Pintura das carcaças com tinta eletrostática epoxi.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- a) O prazo de execução e entrega dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços previstos não sejam atingidos.
- b) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.
- c) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- d) As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....XXXXX  
GRUPO DE DESPESA .....XXXXX  
RUBRICA .....XXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo I deste Contrato.

- a) O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b) A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
  - Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - Certidão Negativa de Débito do FGTS;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

- c) A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- d) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- e) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- f) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- g) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....
- h) No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:** O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

- a) Os preços contratados estarão sujeitos somente aos reajustes legais;
- b) O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

- a) **Prazo de entrega:** O prazo para a execução e entrega do objeto será de, no máximo, 120 dias corridos contados da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).
- b) **Local:** O equipamento a ser reconicionado está disponível para retirada no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420. O local para a execução do serviço será o que mais convier a contratada. Fica por conta da contratada o risco de avaria decorrente do serviço ou transporte, independente de culpa ou dolo. Os gastos de transporte para instalações que melhor lhe sirvam são, também, de responsabilidade da contratada. O local para a entrega do equipamento reconicionado será, também, o prédio da GEMEM.
- c) **Condições:** A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios e análises realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável à contratação e aos equipamentos que tenha sido entregue/gerada em virtude da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:** A garantia contratual do equipamento e do serviço fornecido deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do serviço e dos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

materiais, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior. A Contratada deve reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os materiais ou equipamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou da fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a contratante, no mesmo prazo oferecido para a execução do objeto, a contar da data em que lhe for entregue notificação oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:** O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o gestor ou o fiscal indicado pelo gestor.

- a) **Recebimento provisório:** O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
- b) **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 30 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica o recebimento definitivo condicionado, também, a devida apresentação dos laudos dos ensaios que comprovem o equipamento estar em perfeitas condições de uso (no que tange o contratado).

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado José Arnaldo Pereira, Assistente Operacional, na função de Gerente da Unidade de Negócio Bacia Leiteira, inscrito no CPF sob o nº 367.343.304-00, matrícula 1380, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao gestor competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhe forem atribuídas pela norma:

- a) Emitir de Ordem de Manutenção de Motores, Autorização de Fornecimento e de Ordem de Pagamento;
- b) Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;
- c) Nomear fiscais e sub-gestores através de Ordem de Serviço;
- d) Aplicar multas e sanções;
- e) Solicitar reparos ou substituições em garantia;
- f) Disponibilizar para coleta o objeto do serviço;
- g) Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;
- h) Avaliar, negociar e solicitar aditivos necessários e relevantes ao objeto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, em especial no tocante a:

- a) Pagar integralmente do valor pactuado, seguindo as condições acertadas;
- b) Emitir Ordem de Manutenção de Motores, Autorização de Fornecimento e de Ordem de Pagamento;
- c) Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;
- d) Aplicar multas e sanções;
- e) Solicitar reparos ou substituições em garantia;
- f) Disponibilizar para coleta o objeto do serviço;
- g) Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;
- h) Aditivar o objeto contratado em caso de necessidade e relevância.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo ao vencedor desta licitação, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com a licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, no tocante à:

- a) Prestar o objeto integralmente, conforme previsto no instrumento contratual;
- b) Cumprir os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo avalizado pelos gestor;
- c) Prestar informações e assistência concernente ao objeto;
- d) Atender aos chamados em garantia feitos pela contratante, e proceder todo o qualquer reparo ou substituição cabido.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- e) Pagar os impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos;
- f) Coletar o objeto do serviço no local e hora combinados com a contratante, e proceder a entrega do objeto dentro do prazo fixado pelo instrumento contratual;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deve ter em seu quadro de funcionário um responsável técnico graduado em **Engenharia Elétrica**, com o devido registro no CREA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Executar os serviços para a CASAL obedecendo às normas técnicas, especificações, normas de procedimentos e demais elementos que integram o presente termo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito da CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ser responsável por quaisquer reclamações a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de                      de 2015.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA